


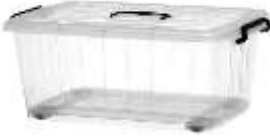


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **INOVE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.504/0001-93, com sede na Rua Extremosas, nº 455, Bairro Bem Viver, Cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85580-000, Telefone (46) 99976-7246, e-mail: inovelicitacoesltda@gmail.com, representada por seu administrador, Sr. Marcos Roberto Schneider, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 08693390.0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.836.939-00, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 024/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------------|--|-----------|----------------|-------------|
| 09 | 30 | Unid. | Mini lanterna tática, compacta, ON – OFF LED super branco, potência de 2000 lúmens, baixo consumo de bateria, ajuste de foco, 3 modos de utilização: contínuo, flash e lateral chip integrado, recarregável com cabo de energia ou então USB.  | Moshnish | 21,01 | 630,30 |
| 17 | 30 | Unid. | Caixa organizadora transparente, 54,5 litros. Material: polipropileno, com tampa, 4 rodinhas. Medidas: comprimento 60cm X altura 36cm X largura 41,5. Com travas e alças na tampa.  | Plasnew | 85,99 | 2.579,70 |
| 19 | 500 | Unid. | Baú em formato de dente, material polipropileno, medidas: 2,5 cm de altura x 2 cm de largura x 2 cm de comprimento. Com cordão. Cores diversas.  | Toleplast | 1,75 | 875,00 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | | |
|----|-----|-------|---|---------------|--------|----------|
| 21 | 500 | Unid. | Porta comprimidos, com 28 compartimentos. Organizador e orientador de remédios para 7 dias da semana e 4 horários diferentes (Manhã, Tarde, Noite e Extra). Material polipropileno.  | Rio Master | 14,49 | 7.245,00 |
| 34 | 15 | Unid. | Caixa MDF de primeira linha na medida de 3mm, com tampa. Medidas: 15 x 15 x 06 cm Caixa Tampa Sapato de MDF Madeira Crua - Tamanho: 15 x 15 x 06 cm | MDF Web | 7,75 | 116,25 |
| 35 | 15 | Unid. | Caixa MDF, espessura 3mm, com tampa. Caixa Redonda 24x24x7 MDF Cru Madeira.  | MDF Web | 27,36 | 410,40 |
| 36 | 8 | Unid. | Jogo Desafio Das Cores 52 Bastões. Dimensões do item C x L x A: 42 x 42 x 8. Desenvolvido para estimular a coordenação motora, a identificação e associação das cores e muita atenção, proporcionando uma dinâmica desafiadora nos seus diferentes níveis de aplicação.  | Herg | 199,84 | 1.598,72 |
| 46 | 2 | Unid. | Quebra – cabeça 100 peças. Motivos diversos. Material cartonado. Medindo 36,3 x 26,5 cm. | Pais e Filhos | 20,17 | 40,34 |
| 48 | 8 | Unid. | Jogo Stop Adulto e infantil com 60 temas. Dimensões do produto com embalagem: 37 x 23 x 5 cm Peso aproximado do produto: 380g Itens inclusos: 1 Roleta Cartonada, 4 Cartelas Cartonadas, 4 Canetas Dry Eraser, 4 Apagadores Composição / Material: Cartonado. Marca sugerida: Pais e Filhos. | Niz | 41,72 | 333,76 |
| 50 | 2 | Unid. | Jogo da mesada. Material cartonado, plástico e papel. Contendo: 01 Tabuleiro.15 Notas de R\$10.000 (sem validade).20 Notas de R\$5.000 (sem validade).40 Notas de R\$1.000 (sem validade).20 Notas de R\$500,00 (sem validade).45 Notas de R\$100,00 (sem validade). Bloco para registro de empréstimo. Marca sugerida: estrela.  | Estrela | 68,83 | 137,66 |
| 74 | 20 | Unid. | Fita de cetim. Tamanho: 7mm x 100m nas cores lilás, verde oliva, verde musgo, marrom escuro, | Progresso | 20,00 | 400,00 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|------------------|
| | | | cappuccino, verde pinheiro, vermelho escarlate, branco, preto, rosa chá, rosa escuro, azul celeste, verde pistache, azul turquesa, rosa bebê, laranja, cinza, violeta, magenta, vermelho fogo. | | | |
| Valor Total Estimado | | | | | | 14.367,13 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 14 de maio de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os equipamentos/materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, Centro, nº 130, Marmeleiro, ou conforme a necessidade do Departamento de Assistência Social, localizado na Rua Emilio Magno Glatt, nº 670, Centro, Marmeleiro – PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação formal. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O material a ser fornecido deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os materiais entregues deverão estar em conformidade com as normas do INMETRO (quando for o caso). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações técnicas conforme Termo de Referência e Ata, bem como, qualidade na apresentação dos materiais. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Saúde e Assistência Social ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: **9.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. **9.1.2** Apresentar documentação falsa. **9.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. **9.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto. **9.1.5** Não manter a proposta. **9.1.6** Cometer fraude fiscal. **9.1.7** Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 15 de maio de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:5247042395

3

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.05.15 07:58:22
-03'00'

MARCOS ROBERTO

SCHNEIDER:060836

93900

INOVE LICITACOES LTDA

Marcos Roberto Schneider

Contratada

Assinado de forma digital por
MARCOS ROBERTO
SCHNEIDER:06083693900
Dados: 2023.05.16 10:23:43
-03'00'




MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** INOVE LICITACOES LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------------|--|------------|----------------|-------------|
| 09 | 30 | Unid. | Mini lanterna tática, compacta, ON – OFF LED super branco, potência de 2000 lúmens, baixo consumo de bateria, ajuste de foco, 3 modos de utilização: contínuo, flash e lateral chip integrado, recarregável com cabo de energia ou então USB.  | Moshnish | 21,01 | 630,30 |
| 17 | 30 | Unid. | Caixa organizadora transparente, 54,5 litros. Material: polipropileno, com tampa, 4 rodinhas. Medidas: comprimento 60cm X altura 36cm X largura 41,5. Com travas e alças na tampa.  | Plasnew | 85,99 | 2.579,70 |
| 19 | 500 | Unid. | Báu em formato de dente, material polipropileno, medidas: 2,5 cm de altura x 2 cm de largura x 2 cm de comprimento. Com cordão. Cores diversas.  | Toleplast | 1,75 | 875,00 |
| 21 | 500 | Unid. | Porta comprimidos, com 28 compartimentos. Organizador e orientador de remédios para 7 dias da semana e 4 horários diferentes (Manhã, Tarde, Noite e Extra). Material polipropileno.  | Rio Master | 14,49 | 7.245,00 |
| 34 | 15 | Unid. | Caixa MDF de primeira linha na medida de 3mm, com tampa. Medidas: 15 x 15 x 06 cm Caixa Tampa Sapato de MDF Madeira Crua - Tamanho: 15 x 15 x 06 cm | MDF Web | 7,75 | 116,25 |
| 35 | 15 | Unid. | Caixa MDF, espessura 3mm, com tampa. Caixa | MDF Web | 27,36 | 410,40 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | | |
|-----------------------------|----|-------|---|---------------|--------|------------------|
| | | | Redonda 24x24x7 MDF Cru Madeira.  | | | |
| 36 | 8 | Unid. | Jogo Desafio Das Cores 52 Bastões. Dimensões do item C x L x A: 42 x 42 x 8. Desenvolvido para estimular a coordenação motora, a identificação e associação das cores e muita atenção, proporcionando uma dinâmica desafiadora nos seus diferentes níveis de aplicação.  | Herg | 199,84 | 1.598,72 |
| 46 | 2 | Unid. | Quebra – cabeça 100 peças. Motivos diversos. Material cartonado. Medindo 36,3 x 26,5 cm. | Pais e Filhos | 20,17 | 40,34 |
| 48 | 8 | Unid. | Jogo Stop Adulto e infantil com 60 temas. Dimensões do produto com embalagem: 37 x 23 x 5 cm Peso aproximado do produto: 380g Itens inclusos: 1 Roleta Cartonada, 4 Cartelas Cartonadas, 4 Canetas Dry Eraser, 4 Apagadores Composição / Material: Cartonado. Marca sugerida: Pais e Filhos. | Niz | 41,72 | 333,76 |
| 50 | 2 | Unid. | Jogo da mesada. Material cartonado, plástico e papel. Contendo: 01 Tabuleiro.15 Notas de R\$10.000 (sem validade).20 Notas de R\$5.000 (sem validade).40 Notas de R\$1.000 (sem validade).20 Notas de R\$500,00 (sem validade).45 Notas de R\$100,00 (sem validade). Bloco para registro de empréstimo. Marca sugerida: estrela.  | Estrela | 68,83 | 137,66 |
| 74 | 20 | Unid. | Fita de cetim. Tamanho: 7mm x 100m nas cores lilás, verde oliva, verde musgo, marrom escuro, cappuccino, verde pinheiro, vermelho escarlate, branco, preto, rosa chá, rosa escuro, azul celeste, verde pistache, azul turquesa, rosa bebê, laranja, cinza, violeta, magenta, vermelho fogo. | Progresso | 20,00 | 400,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | | 14.367,13 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de maio de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de maio de 2023.

Marmeleiro, 15 de maio de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro